

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO INSTITUTO
BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS E
FRATERNIDADE PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO
DISTRITO FEDERAL.**

O INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS E FRATERNIDADE, doravante denominado **IEDF**, com sede na Praça Municipal, Lote 1, Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa, Bloco B, 10º andar, Ala C, Brasília – DF, neste ato representado por sua Presidente – sra. Sandra Taya, propõe o presente protocolo de intenções para a **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **DPDF**, com sede no SIA, Trecho 17, Rua 07, CEP 71.200-219, em Brasília-DF, neste ato representada por sua Defensora Pública-Geral – Dra. Maria José Silva Souza de Nápolis, para os fins que especifica.

CONSIDERANDO a função institucional do IEDF de promover, em caráter multidisciplinar, o acesso à educação em direitos e a difusão da cultura da fraternidade;

CONSIDERANDO a missão do IEDF de informar e orientar os educandos acerca dos seus direitos, incluindo legislação, regulamentação e fiscalização, de ética e da fraternidade;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as ações na temática da formação das crianças e dos adolescentes, que garantam acesso à cidadania, dignidade, fraternidade e a efetivação da legislação aplicada;

CONSIDERANDO que a educação em direitos e fraternidade é um valioso instrumento de promoção de cidadania e inserção social;

RESOLVE apresentar o presente Protocolo de Intenções nos termos das cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os partícipes, com vistas a implementar projetos que promovam a renovação fraterna do sistema socioeducativo e de todos os outros projetos de educação em direitos que a Defensoria pública do DF implementar junto a população vulnerável do DF por meio da educação em direitos, da conscientização e da promoção da dignidade humana, principalmente por intermédio de acesso a material didático pedagógico e aos projetos de educação em direitos, bem como pelo acesso de vídeo-aulas.

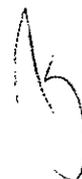
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para implementação das ações propostas como objeto do presente Protocolo, os partícipes poderão firmar Termos de Cooperação Técnica ou outros instrumentos, conforme o caso, que viabilizem a consecução do objeto deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO

Os partícipes comprometem-se, no âmbito de suas atribuições, a realizar:

- a. Intercâmbio de conhecimentos, experiências, informações técnicas e científicas;
- b. cursos, programas e eventos de interesse comum;
- c. ações que promovam a humanização, a conscientização e o resgate dos jovens que participam dos projetos de educação em direitos da Defensoria pública do DF;
- d. coleta de dados indicadores que expressem a efetividade da transformação social dos participantes dos projetos desenvolvidos em parceria;
- e. manter nos materiais, alcançados em razão de ações em conjunto, divulgação recíproca.



CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

A colaboração ocorrerá com base na igualdade de condições e de proveito recíproco, de acordo com as disponibilidades, sendo sempre operacionalizada mediante prévio e adequado instrumento jurídico a ser firmado entre as partes, e obedecidas às normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

Brasília/DF, 13 de junho de 2018.



Sandra Taya

Presidente do Instituto Brasileiro de Educação
em Direitos e Fraternidade



Dra. Maria José Silva Souza de Nápolis
Defensora Pública-Geral